



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

**RESOLUÇÃO Nº 12 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

APROVA a reformulação da
bandeira do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do
Sertão Pernambucano –
IFSertãoPE.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Presidencial de 16/05/2024, publicado no D.O.U. nº 95, de 17/05/2024, Seção 2, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reformulação da bandeira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR
Presidente do Conselho Superior

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: 06/04/2026.

Nova Bandeira Institucional do IF SertãoPE



1. A nova bandeira institucional do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), conforme layout aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 12, DE 06 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO SUPERIOR, **deverá ser utilizada de forma padronizada em todas as unidades da instituição, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas nesta resolução**, a fim de assegurar a integridade da identidade visual institucional.
2. **É vedada qualquer alteração no layout da bandeira, incluindo, mas não se limitando, à modificação de cores, tipografia, disposição dos elementos, inserção de textos adicionais ou exclusão de componentes gráficos.** A reprodução da bandeira deve seguir fielmente o modelo oficial aprovado, sem adaptações ou recriações.
3. As **proporções entre os elementos que compõem a bandeira devem ser mantidas de forma exata, sendo proibida a distorção, estiramento ou compressão de quaisquer partes do design.** Da mesma forma, a proporção total da bandeira (relação entre altura e largura) deve respeitar as especificações técnicas definidas no modelo oficial, garantindo uniformidade em todas as aplicações.

4. **Para fins de reprodução, recomenda-se a utilização de arquivos digitais oficiais fornecidos pela instituição, em formatos adequados para impressão e uso digital**, assegurando a fidelidade das cores e a qualidade visual do material.
5. A bandeira deverá ser aplicada em contextos institucionais formais, respeitando normas de uso e conservação, **sendo vedada sua utilização em condições que comprometam sua integridade visual ou simbólica**.
6. A reprodução da bandeira institucional deverá observar rigorosamente o **padrão cromático oficial**, de modo a garantir a fidelidade das cores em diferentes meios evitando variações que comprometam a identidade visual.
7. **Para materiais impressos**, devem ser utilizados os valores definidos no padrão CMYK, assegurando consistência na impressão gráfica.

Amarelo: C:1 M:15 Y:100 K:0

Branco: C:0 M:0 Y:0 K:0

Verde: C:75 M:0 Y:100 K:15

Vermelho: C:0 M:100 Y:100 K:15

Preto: C:0 M:0 Y:0 K:100

8. Já para aplicações digitais, deverão ser adotados os valores correspondentes em RGB (Vermelho, Verde e Azul), adequados à exibição em telas.

Amarelo: R: 250 G:210 B:40

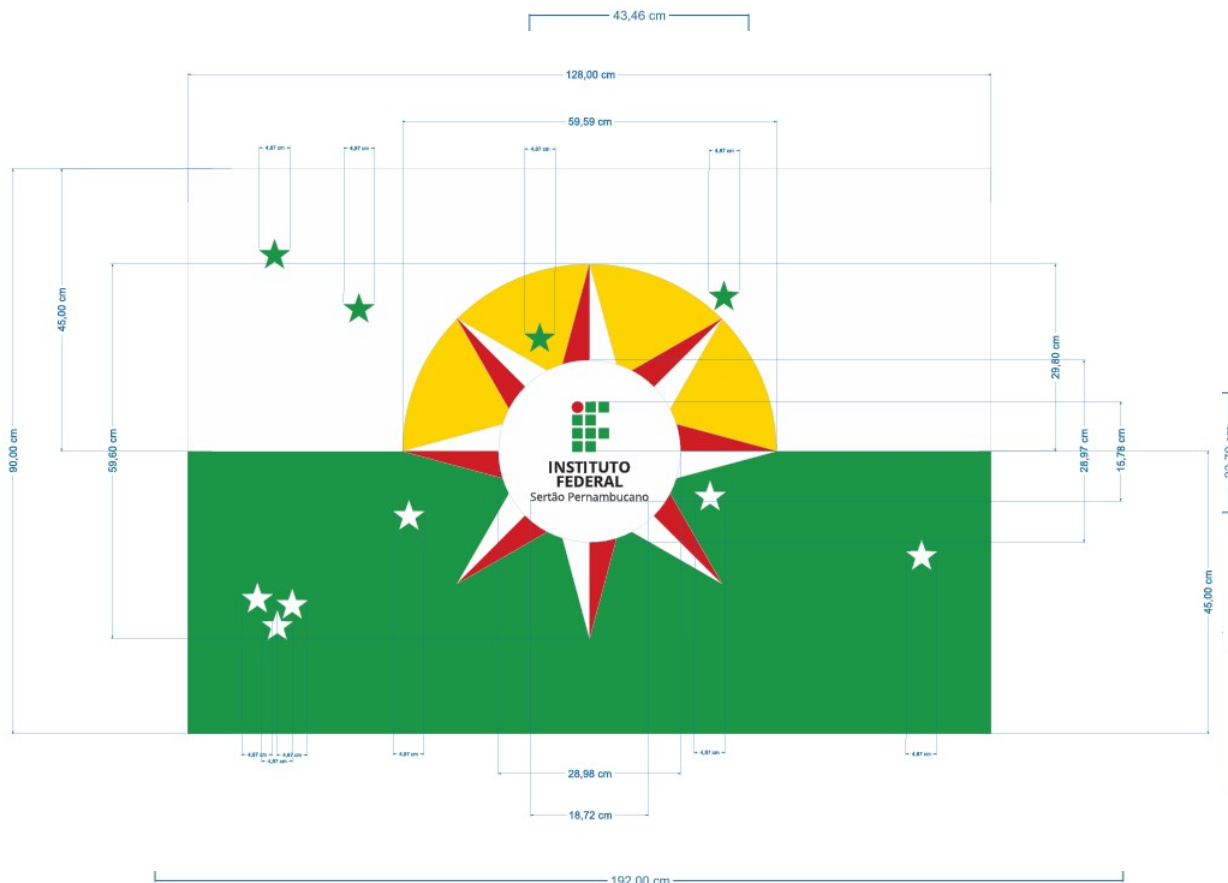
Branco: R:255 G:255 B:255

Verde: R50 G160 B65

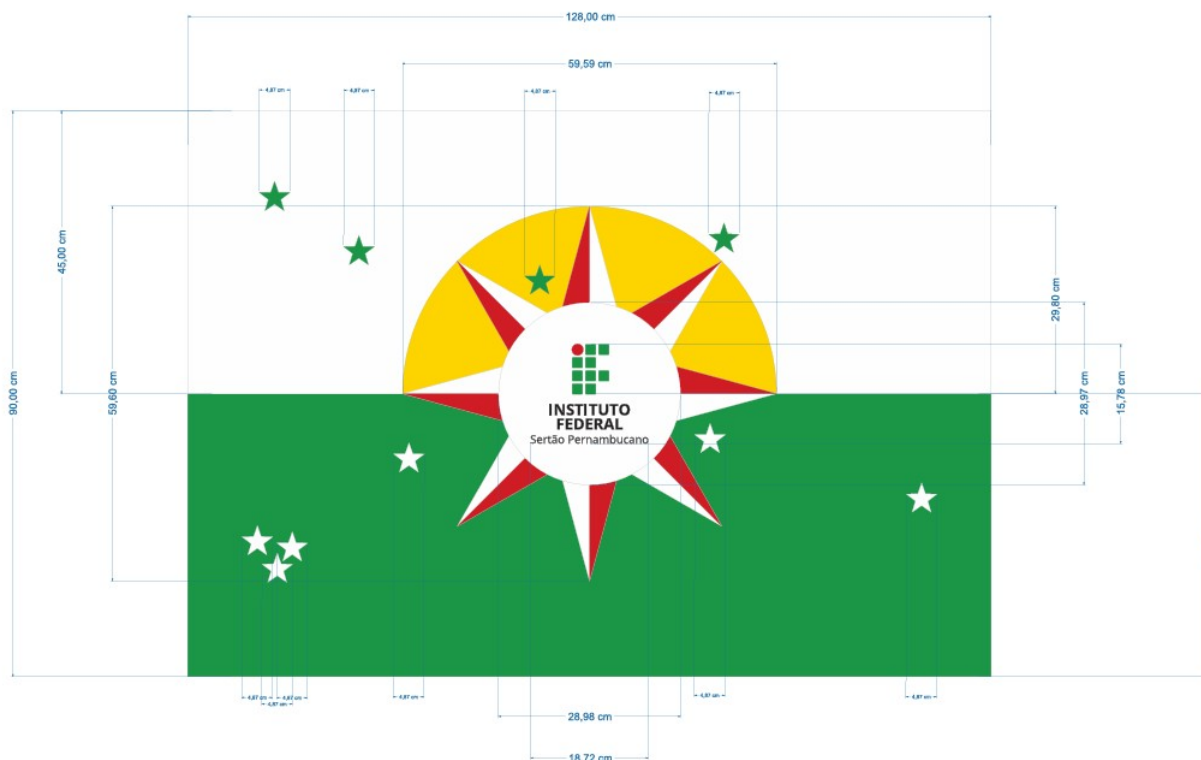
Vermelho: R200 G25 B30

Preto: R0 G0 B0

9. Em **aplicações têxteis**, considerando as limitações próprias dos processos de tingimento e confecção, deverão ser utilizadas **cores equivalentes que representem, com a maior fidelidade possível, os tons oficiais estabelecidos**, evitando variações que comprometam a identidade visual.
10. É vedada a substituição por cores aproximadas (exceto no caso de aplicações têxteis) ou não oficiais, bem como a aplicação de efeitos que alterem a tonalidade original, como transparências, gradientes, sombras ou filtros, salvo quando expressamente previstos nas diretrizes institucionais.
11. Para a **confecção têxtil** da bandeira destinada a **mastro externo**, deverão ser rigorosamente observadas as medidas e proporções de cada elemento que compõe o modelo oficial, **considerando o tamanho padrão de 135 cm (altura) por 192 cm (largura)**



12. Para a **confeção têxtil** da bandeira destinada a **mastro interno**, deverão ser rigorosamente observadas as medidas e proporções de cada elemento que compõe o modelo oficial, considerando o tamanho padrão de 90 cm (altura) por 128 cm (largura).



13. Casos omissos, solicitações de layout ou situações excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Departamento de Comunicação e Eventos da Reitoria do IFSertãoPE, responsável pela comunicação institucional, a quem compete orientar e zelar pela correta aplicação da identidade visual do Instituto, por meio do ascom@ifsertaope.edu.br.